

DECRETO Nº 3.630/2017

Regulamenta os artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 4.367/2017, de 6 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais Municipais – REFIS de Fim de Ano, no exercício de 2017, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso I da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 10, 11 e 12 da Lei Nº 4.367/2017, de 6 de dezembro de 2017, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

~~Art. 2º Fica estabelecido o vencimento da cota única até o dia 28 de dezembro de 2017 para os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS de Fim de Ano nos moldes do inciso I do artigo 12 da Lei nº 4.367/2017.~~

Art. 2º Fica estabelecido o vencimento da cota única até o dia 5 de fevereiro de 2018 para os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS de Fim de Ano nos moldes do inciso I do artigo 12 da Lei nº 4.367/2017. ([Redação Dada pela Decreto nº 3.648/2017](#))

~~Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da primeira parcela até o dia 28 de dezembro de 2017 e das demais parcelas o vencimento no dia 28 de cada mês subsequente para os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS de Fim de Ano nos moldes do inciso II do artigo 12 da Lei nº 4.367/2017.~~

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da primeira parcela até o dia 5 de fevereiro de 2018 e das demais parcelas o vencimento no dia 5 de cada mês subsequente para os contribuintes que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS de Fim de Ano nos moldes do inciso II do artigo 12 da Lei nº 4.367/2017. ([Redação Dada pela Decreto nº 3.648/2017](#))

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS de Fim de Ano dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única ou da primeira parcela dentro da data do vencimento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 08 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal